Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Município de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br .

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 01 | PIRAÍ DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO 1 - N° 90

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 105/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 089/2009

Julgamento: Menor preço, por lote.

Objeto: Aquisição de móveis para escritório e eletrodomésticos, para uso da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Valor Máximo Total da Licitação: R$ 12.627,00 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Abertura: Dia 12 de novembro de 2009, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 26 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2009

MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 090/2009

Julgamento: Menor preço global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de enfeites natalinos, com instalação e remoção dos mesmos inclusos.

Valor Máximo Total da Licitação: R$ 19.588,42 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Abertura: Dia 13 de novembro de 2009, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul.

Informações Complementares: O edital e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 26 de outubro de 2009.

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

TESTE SELETIVO Nº 002/2009

TESTE SELETIVO Nº 002/2009

EDITAL Nº 001

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1710/09, Lei Federal nº 7644/87 e Decreto Municipal nº 192 de 17 de setembro de 2009 e demais legislação atinente à matéria, tendo em vista a necessidade de selecionar pessoal para o cargo de Mãe Social, visando atender os projetos da área da Criança e do Adolescente, mais especificamente, a Casa Lar:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital e regulamento especial que estabelecem as instruções específicas destinadas ao Teste Seletivo de Prova para Provimento das seguintes necessidades de pessoal na área de atuação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social.

Função	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento Mensal
Mãe Social	12 x 36 horas	04	R$ 465,00

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.01. O Teste Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada na forma do Decreto Municipal nº 192 de 17 de setembro de 2009.

1.02. Visa à contratação por prazo determinado, conforme prevê a Lei nº. 1710/2009.

a) durante o período de validade do Teste Seletivo, o Município de Piraí do Sul, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas acima;

b) caso haja demanda de novas investiduras, o número de vagas estimado, dentro do prazo de validade do certame poderá ser ampliado, a critério da Administração, convocando-se candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.02. A seleção de que trata este edital consistirá em três fases:

1º fase: Avaliação Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
2º fase: Avaliação Médica e Psicológica de caráter eliminatório;
3º fase: Estágio Probatório de no máximo 60 (sessenta) dias, de caráter eliminatório.
1.04. O Teste Seletivo, para os efeitos legais, tem validade de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano a partir da data da homologação, que será publicada no Órgão Oficial do Município.

1.05. No referido Teste Seletivo serão exigidos nível de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade, atribuições do emprego, e aptidões básicas para a atividade da mãe social, como:

a) propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo adolescentes colocados sob os seus cuidados;

b) administrar o lar, realizando as tarefas e ele pertinentes;

c) trabalhar com crianças e adolescentes mantidos sob sua responsabilidade;

d) saber administrar a casa sob sua responsabilidade através do uso de regras pré-estabelecidas;

e) fazer controle de horário de medicação quando necessário;

f) exercer atividades domésticas cotidianas (cozinhar, lavar, passar, etc.,)

g) ser organizada, de uma forma geral;

h) planejar as atividades diárias da Casa Lar voltadas ao bom funcionamento do local (consumo de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza);

i) estar sempre atenta à questão de higiene pessoal e do ambiente;

j) verificar as tarefas escolares das crianças e adolescentes diariamente;

k) obedecer e impor disciplina e regras no ambiente da Casa Lar;

l) acompanhar o desenvolvimento das crianças.

1.06. Os candidatos aprovados no Teste Seletivo serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado, com direitos, vantagens e obrigações específicas na Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.01. As pessoas portadoras de deficiência fazendo uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme disposição de Lei Municipal nº. 1249 de 20/12/2001 são asseguradas o direito de inscrição para as funções em Teste Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na proporção de 3% (três por cento) das vagas oferecidas para cada função.
2.02. Caso a aplicação do percentual previsto no item anterior resulte em número fracionário, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente.

2.03. Devido ao insuficiente número de vagas, não será possível atender o percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências. A estas, no entanto, será assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, participando do mesmo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a sua deficiência seja compatível com as atividades da função para a qual concorre.

3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.01. Para a admissão na função inclusa no presente teste seletivo, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental;

d) possuir idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos completos;

e) não estar impedido de exercer função pública por decisão judicial ou administrativa, apresentando a negativa de antecedentes criminais;

f) possuir habilitação profissional do Ensino Fundamental Completo (8ª série) para o exercício das atribuições inerentes ao emprego público ora oferecido;

g) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos;

h) ter sido aprovado na prova objetiva, na avaliação médica e psicológica, e no estágio probatório.

i) declarar, no requerimento de inscrição, que conhece e aceita as normas constantes neste edital.

3.02. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no teste seletivo acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.01. As inscrições serão inicio período do dia 3 de novembro de 2009 à 13 de novembro de 2009, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min, na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL – à Rua XV de Novembro, nº 195, (antiga Gralha Azul) – Piraí do Sul – Paraná.

4.02. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.03. A inscrição deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição – de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;

b) cédula de identidade (original e fotocópia);

c) comprovante de escolaridade (original e fotocópia);

d) duas fotos 3x4, recentes;

e) comprovante de votação da última eleição (original e fotocópia).

4.04. No ato da inscrição deverá ser paga a importância de R$ 10,00 (dez reais), a título de ressarcimento de despesas.

4.05. O boleto da taxa de inscrição deverá ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul localizada à Praça Alípio Domingues, nº. 34 – Centro - Piraí do Sul – Paraná.

4.06. Aceita a inscrição, o candidato receberá um Cartão de Identificação, sem o qual não será admitido na prova.

4.07. Somente serão isentos de taxas de inscrição as pessoas que comprovarem que são beneficiárias do Programa Federal Bolsa-Família.

4.08. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.09. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do referido mandato, o qual deverá estar acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação da identidade do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.10. Será publicada no Órgão Oficial do Município a homologação das inscrições com a relação completa de todos os candidatos inscritos, com a indicação dos números de inscrições e respectivo ensalamento.

4.11. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

5. DA PROVA

5.01. O presente Teste Seletivo compreenderá em três fases:

1º fase:

a) Aplicação da prova objetiva de caráter eliminatório composta de 30 questões, assim distribuídas: 05 questões de Matemática, 05 questões de Português e 05 questões de Conhecimentos Gerais valendo 2,5 pontos cada e 15 questões de Conhecimentos Específicos, valendo 3,5 pontos cada questão;

b) A duração da prova será de 03 (três) horas e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades da função, assim distribuído:

PORTUGUÊS:
Conteúdo:

1) Leitura e Análise do texto: Compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, sinônimos e antônimos.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Município de Piraí do Sul, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://diario.piraidosul.pr.gov.br .

Diário Oficial
ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

2) Fonética e Fonologia: letra/fonema, classificação dos fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia.
3) Sintaxe: Pontuação, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, emprego de pronomes, preposições e conjunções.
4) Problemas Gerais da Língua Culta: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro/de encontro, afim/a fim, demais/ de mais, a/há, acerca/há cerca, ao invés/em vez, tampouco/tão pouco, mas/mais, cessão/sessão/secção e uso do hífem.

MATEMÁTICA:
Conteúdo:

Regra de três simples; razão e proporção; raciocínio lógico; Equações de 1º grau; porcentagem; juros (simples); números inteiros; operações (divisão, soma, subtração e multiplicação); frações e decimais; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; resolução de situações problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conteúdo:

Lei 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA; Lei nº. 7.644 de 18/12/1987 que dispõe sobre a atividade de mãe social; Lei Municipal 1710 de 07/10/2009; fases do desenvolvimento da criança; Regimento Interno da Casa Lar. (Todos estes materiais estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul).

CONHECIMENTOS GERAIS:
Conteúdo:

Atualidades nacionais, estaduais e municipais divulgadas nos diversos meios de comunicação (jornais, revistas, rádios, tv e internet).

5.02. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90,0 (noventa) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido, considerando-se grupo o total de candidatos presentes às provas da respectiva função.

a) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45,0 (quarenta e cinco) pontos.

b) o candidato não habilitado será excluído do Teste Seletivo.

5.03. A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com quatro alternativas onde somente uma será correta;

5.04. Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos para a folha de respostas (GABARITO), que será o único instrumento válido para a correção da mesma, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade dos candidatos.

5.05. Na aplicação da prova o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

5.06. O resultado da prova, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Edital afixado na Prefeitura Municipal e pela publicação em órgão Oficial do Município.

2º fase:

5.07. Encerrada a 1ª fase, os candidatos aprovados serão chamados, obedecida a ordem de classificação, para a realização da 2ª etapa, também de caráter eliminatório:

a) serão convocados os 15 (quinze) primeiros colocados para a realização da avaliação médica e psicológica;

b) caso os candidatos convocados não compareçam nos dias e locais determinados para a avaliação médica e psicológica, estes serão desclassificados automaticamente;
c) os candidatos considerados inabilitados pela avaliação médica E/OU pela avaliação psicológica serão automaticamente eliminados do certame, sendo imediatamente convocado o candidato classificado subsequentemente;

d) Tanto na avaliação médica quanto psicológica não caberá recurso quanto ao seu resultado.

3ª fase:

5.08. Os candidatos aprovados na segunda fase serão submetidos ao ESTÁGIO PROBATÓRIO de no máximo 60 dias, de caráter eliminatório, com acompanhamento da equipe técnica do Setor da Infância e da Adolescência da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social; através de contrato de experiência.

a) O candidato convocado para a 3ª fase que não atender as necessidades do cargo em questão, será eliminado do certame, sendo convocado o candidato subseqüente para a realização tanto da 2ª fase quanto da 3ª, possuindo os mesmos critérios avaliativos.

b) o estágio probatório avaliará o candidato individualmente, tendo caráter eliminatório e ao seu resultado não caberá recurso, a avaliação será feita pela comissão especial de seleção de pessoal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.01. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

6.02. O resultado final do teste seletivo será afixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.

6.03. Havendo igualdade na contagem dos pontos, terá preferência sucessivamente, o candidato que possuir:

a) maior tempo de serviço na função específica de mãe social;
b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) apresentar maior idade (dia, mês, ano);

7. DA CONTRATAÇÃO

7.01. O contrato com o serviço Público Municipal de Piraí do sul, far-se-á no valor estipulado neste Edital, e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

7.02. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático na função para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nela investido.

7.03. Os candidatos aprovados, conforme ordens de classificação serão convocados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e pela publicação no Órgão Oficial do Município, para comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para contratação.

7.04. A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no órgão Oficial do Município, na forma do item 7.03, da qual começará a fluir efetivamente o prazo de comparecimento.

7.05. Será desclassificado do Teste Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à convocação no prazo determinado no item 7.03, observado o disposto no item 7.04, ambos deste Edital;

b) não apresentar a documentação exigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior ao seu comparecimento;

7.06. O provimento do candidato na função fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 3.01.

7.07. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à administração a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.

8. RECURSOS:

8.01. Caberá recurso:

a) Contra questão de prova, desde que devidamente demonstrado o erro material, dentro de 03 (três) dias, contados da divulgação do gabarito oficial;

b) Contra erros ou omissões na classificação, dentro de 03 (três) dias, contados da divulgação da relação dos candidatos classificados. O início e o término do prazo de apresentação de recursos somente ocorrerão nos dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais.

8.02. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, com as seguintes especificações:

a) nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;
b) argumentação lógica e consistente;
c) folhas separadas para itens diferentes.

8.03. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

8.04. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.01. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

9.02. A data prevista para a realização da prova objetiva será dia 02 de dezembro de 2009 (quarta-feira) sendo que o horário e o local da realização serão divulgados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.

a) o ingresso do candidato no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial de identidade;

b) os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, portanto, os candidatos deverão estar presentes no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul, lápis e borracha, no mínimo 30 minutos antes do horário determinado.

9.03. O candidato deverá acompanhar, pelo órgão Oficial do Município, a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e respectiva convocação para realização da prova, ou procurar pela lista que será afixada no prédio da Prefeitura Municipal.

a) os eventuais erros de digitação de nome e número de inscrição deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva.

9.04. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como consultar livros, apontamentos, celulares, bip, calculadoras e demais objetos similares;

b) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

c) não devolver o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchidos com o número de inscrição;

d) utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

9.05. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

9.06. Os locais das provas serão fiscalizados por elementos especialmente designados por ato do Prefeito Municipal, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

9.07. A prova escrita constará de caderno de provas, o qual possuirá espaço para o nome, assinatura e número de inscrição, e de folha de respostas (gabarito) que trará previamente impresso, a função pretendida, bem como espaço reservado à data e a assinatura.

9.08. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Provas.

9.09. Não serão atribuídos pontos a questões que apresentem rasuras, duplicidade de resposta ou que estiverem em branco, no gabarito.

9.10. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto.

9.11. Não haverá segunda chamada.

9.12. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como portadores de necessidades especiais, que justifiquem a condição especial do candidato.

9.13. O candidato terá um prazo máximo de 03 (três) horas para a realização das provas e só poderá sair da sala 01 (uma) hora após o início das mesmas.

9.14. Por razões de ordem técnica, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo.

9.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Piraí do Sul a homologação deste Teste Seletivo, até cinco dias após a divulgação do resultado Final.

9.16. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo órgão oficial do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Teste Seletivo que estarão afixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.

9.17. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

Piraí do Sul, 26 de outubro de 2009

LIDO JOSE PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício